

#### EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00100/2015 LICITAÇÃO N°. 00014/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB. CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00014/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRAT.DE EMPRESA ESPEC.P/SERV. DE PAV.PARALEL. NA RUA CANDIDA BELA NO LOT. SÃO PAULO, N/CIDADE.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA CANDIDA BELA NO LOTEAMENTO SÃO PAULO, NESTA CIDADE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal.

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço:

Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi

protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

01/53 A.

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os sequintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
- 3.1.4.ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;
- 3.1.5. ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº1.374/2013;
- 3.1.6.ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.7.ANEXO VII PROJETOS E DESENHOS DE ENGENHARIA
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:

Contrato de Repasse nº 1018119-82/2014/MCidades/FPM E OUTROS

15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo III.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas.
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente

instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar~se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestarse nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

#### 8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.0s documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00014/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 8.2.PESSOA JURÍDICA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.3. Alvará de funcionamento e fotografias da sede da empresa licitante.
- 8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.2.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 8.2.4.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.2.4.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- 8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 23/07/2015. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.
- 8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando a obtenção de DAM Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas. 8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente Tomada de Preço.
- 8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.
  8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se
- 8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

- 8.2.13.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo Anexo III.
- 8.2.14. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.
- 8.2.15. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo CREA.
- 8.2.16.Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 23/07/2015, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.
- 8.2.17. Declaração de adimplência junto a **Secretaria de Infraestrutura** deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.
- 8.2.18. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 8.2.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
- 8.3.Documentação específica:
- 8.3.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.
- 8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
  8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente
- 8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausencia das copias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 9.0.DA PROPOSTA

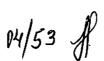
9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00014/2015

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:
- 9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;



- 9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I Termo de Referência.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3°, §2°, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

05/53 JP

- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.
- 11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.
- 11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.
- 11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.
- 11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequivel nos termos do Art. 48, II, §1° e §2°, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I Termo de Referência.
- 12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

#### 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.
- 13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 Centro Catolé do Rocha PB.

#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

06/53 AP

- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- 16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### 18.0.DO PAGAMENTO e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
- 18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 18.4. Todo e qualquer pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais previstos na legislação em vigor, inclusive os referentes ao recolhimento previdenciário e fundiário dos funcionários alocados nos Serviços objeto do presente Contrato, referentes ao mês anterior ao da prestação dos Serviços. A Contratante não se sujeitará ao pagamento de juros e correção monetária em caso de descumprimento, por parte da Contratada, da presente cláusula.
- 18.5. A autorização para o primeiro faturamento está condicionada à apresentação do comprovante de inscrição do INSS.
- 18.6. A autorização para os próximos faturamentos está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos Serviços, em especial à certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e da regularidade de situação com o FGTS, devendo ainda a contratada apresentar certidão da própria empresa que está quites com todos os seus débitos trabalhistas, eximindo assim a responsabilização futura da contratante com relação a questões trabalhistas.

07/53

#### 18.7. Constituem obrigações da Contratada:

#### 18.7.1 - De natureza trabalhista:

- 18.7.1.1 Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 18.7.1.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 18.7.1.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 18.7.1.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
- 18.7.1.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
- 18.7.1.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 18.7.1.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 18.7.1.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 18.7.1.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 18.7.1.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 18.7.1.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 18.7.1.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 18.7.1.4.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

#### 18.7.2 - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 18.7.2.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 18.7.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela
- Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 18.7.2.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 18.7.2.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 18.7.2.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 18.7.2.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação especifica;
- 18.7.2.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 18.7.2.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 18.7.2.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 18.7.2.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, \$\$ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
- 19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 07 de Julho de 2015.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES Presidente da Comissão

09/53



#### ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA CANDIDA BELA NO LOTEAMENTO SÃO PAULO, NESTA CIDADE..

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pavimentação em paralelepípedos na Rua Cândida Bela no Loteamento São Paulo, nesta cidade	UNID	1	258.551,53	258.551,53
			Total do Lot	e:	258.551,5

#### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1° e §2°, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado Valor de Referência -, está acima indicado.

#### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES Presidente da Comissão

J0/53 f.



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

#### PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA CANDIDA BELA NO LOTEAMENTO SÃO PAULO, NESTA CIDADE..

1 - Contratação de Empresa Especializada para serviços de pavimentação em paralelepipedos na Rua Cândida

PROPONENTE:

CNPJ

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Pavimentação em paralelepípedos na Rua Câr Bela no Loteamento São Paulo, nesta cidade	ndida	UNID	1		
ALOR TO	TAL DA PROPOSTA - R\$					
RAZO -	Item 5.0:					
AGAMENT	O - Item 18.0:					
/ALIDADE	DA PROPOSTA - Item 9.0:					
			, ,		a -	
			/de		de	
			Res	sponsável		

11/53 H.



#### ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2°, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015 Processo Administrativo nº 00100/2015 À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A situada	empresa		. por int	, inscrita n			al. Sr.(a)
portador			de Identidade	e n°		(SSP/)	e do CPF nº Lei 12.465/2011,
empresas		ou de socied	quadro societá ade de economia		r público	da ativa,	ou empregado de
		No	me e Cargo do F	Representante CPF	da Empres	a	

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013

Nome e Cargo do Representante da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

15/53 A.



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ......, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... CNPJ n° ...... , neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., ..... - ..... - ..... - ..... - ...... CPF n° ....... Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços  $n^\circ$  00014/2015, processada nos termos da Lei Federal  $n^\circ$  8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar  $n^\circ$  123, de 14 de dezembro de 2006.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA CANDIDA BELA NO LOTEAMENTO SÃO PAULO, NESTA CIDADE..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00014/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1018119-82/2014/MCidades/FPM E OUTROS

15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Servico:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. A CONTRATANTE se compromete a:
- 1.1. Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1. A CONTRATADA se compromete a:
- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 2. De natureza trabalhista:
- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
- 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
- 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

#### 3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação especifica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, \$ 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

E, por estarem de pleno acordo, foi assinado pelas partes e por duas tes	lavrado o prese temunhas.	nte contrato e	m 02(duas)	vias, o	qual vai
	Catolé do R	ocha - PB,	de		de 2015.
TESTEMUNHAS	PELO	CONTRATANTE			
	Prefe	R BENICIO MAIA ito 82.744-15	<b>\</b>		
	PELO	CONTRATADO			

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Catolé do Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2015

PROJETOS E DESENHOS DE ENGENHARIA



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

# PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

CR. 1018.119-82/2014 MCID

21/53



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

# **DOCUMENTOS**

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

22/53 JP



#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

#### ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20150027976

INICIAL

#### 1. Responsável Técnico JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS JUNIOR Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 160382026-4 Empresa contratada: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME Registro: 000033969-9 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.057.562/0001-27 PRAÇA SÉRGIO MAIA Nº: 66 Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000 Contrato: Não especificado Celebrado em: 01/06/2015 Valor: R\$ 3.750,00 Tipo de contratante: Pessoa jurídica de direito público Ação Institucional: Órgão Público 3. Dados da Obra/Serviço Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27 **RUA DIVERSOS** Nº: SN Complemento: Bairro: ZONA URBANA Cidade: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB CEP: 58884000 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de Início: 01/06/2015 Previsão de término: 30/06/2015 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO 4. Atividade Técnica 1 - DIRETA Quantidade 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 2.978,08 TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 2.978.08 m INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 2.978,08 m<sup>2</sup> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 2.978,08 INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 2.978.08 m² SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações . ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS COM ÁREA TOTAL DE 2.978,08M², NO MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA-PB, REFERENTE AO CR.: 1018.119-82/2014 / MCID / PLANEJAMENTO URBANO. 6. Declarações 7. Entidade de Classe Christingistro 3160/07 NENHUMA - NAO OPTANTE 382.026-4 João 0 B. Assinaturas JOAO BATISTA ALVEROOS SANTOS JUNIOR - CPF: 054.331.604-16 Declaro serem verdadeiras as informações acima PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOLE DO BOCHA CRPJ Local 09.067.562/0001-27 Geomar Beniclo Mala 9. Informações PREFEITO 10. Valor Valor da ART: R\$ 67,68 Pago em: 22/06/2015 Nosso Número: 1266255



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

# MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

24/53

#### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação em Paralelepípedos LOCAL: Município de Catolé do Rocha – PB

#### JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O município apresenta forte carência de infraestrutura urbana em grande parte da área de expansão da mancha urbana, principalmente no tocante à pavimentação de ruas.

A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha vem propor a pavimentação das Rua Cândida Bela.

#### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Catolé do Rocha possui uma área territorial de 552,098 km², está localizado na mesorregião do Sertão Paraibano e microrregião de Catolé do Rocha. Limita-se com os seguintes municípios: Brejo dos Santos, Riacho dos Cavalos, Jericó, Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, São Bento, João Dias e Patu.

Apresenta coordenadas geográficas de 06° 20' 38" de longitude Sul e 37° 44' 49" de latitude Oeste. A população do município totaliza 28.766

25/53 ff.

habitantes (IBGE 2010), o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é de 0,640. O PIB é de R\$ 132.659,006 (IBGE 2008). Apresenta densidade demográfica de 52,1 hab/km² e está localizada a 411 Km de distância da capital.

#### PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de pavimentação de vias em paralelepípedos de granito.

As pavimentações ocorrerão na Rua Cândida Bela. Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

#### QUADRO DE RUAS A PAVIMENTAR

No	LOGRADOURO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
01	Cândida Bela	8,00	372,26	2.978,08
	TOTAL		372,26	2.978,08





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

27/53 fp

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregados na obra de pavimentação em paralelepípedos da Rua Cândida Bela, Município de Catolé do Rocha.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- a isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre qué possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

28/53 A

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

#### 01.00. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

#### 01.01. Locação e nivelamento

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos — locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

#### 02.00. TERRAPLENAGEM

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento ou aeração, misturação, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

#### 02.01. Regularização e compactação do subleito

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada e também na extensão do passeio de pedestres, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora caterpillar de 140HP.

#### 03.00. PAVIMENTAÇÃO

#### 03.01. Meio-fio granítico

As guias para formação do meio-fio, em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As guias destinadas ao meio-fio em trechos retos deverão apresentar dimensões mínimas (comprimento, altura e espessura) correspondentes a 0,70m, 0,35m e 0,10m. Quando a guia destinar-se ao assentamento em curvas, serão exigidas as dimensões 0,40m, 035m e 0,10m. Destinando-se a cordões, estas medidas mínimas serão: 0,50m, 0,30m e 0,10m. O piso do meio-fio ficará 15cm acima do revestimento.

João Bainta A AN Sarkos Júnios Eng. Civil Rastro 3160107 CREAL 1603-02-02-04

30/53 ff

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuídos pela norma NBR 9050/2004 da ABNT.

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento a cada 20,00m em algumas ruas, conforme memória de cálculo, devido a grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meio-fios e cordões.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

# 03.02. Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia 03.02.01. Espalhamento de areia.

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de particulas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

03.02.02. Recebimento e distribuição dos paralelepípedos.

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepípedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si; permitir-se-á, todavia, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas.

As amostras de paralelepípedos para examés visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

31/53 ff.

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

03.02.03. Colocação das linhas de referência.

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

03.02.04. Assentamento dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação ás duas fladas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Esie assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

03.02.04.01. Assentamento em trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tel moneiro que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a carnada de arcia, acronismo de paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique

32/53 f

cerca de 1,0 cm acima do referencia. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordei. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá exceder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

#### 03.02.04.02. Assentamento em junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arranjadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

03.02.04.03. Assentamento em alargamento para estacionamento

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio fio e projongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

03.02.04.04. Assentamento em curvas



33/53 AP

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não de resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

#### 03.02.04.05. Assentamento nos cruzamentos

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- a assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.
- não havendo distinção entre via principal e secundaria e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

#### 03.02.04.06. Assentamento em entroncamento

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundaria, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundaria e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

#### 03.02.05. Compactação do calcamento

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada antes da aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo numero de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paraleleplpedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

34/53 fp.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

03.02.06. Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de particulas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superficie das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

03.02.07. Liberação ao tráfego.

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste casó, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

03.02.08. Itens de avaliação do serviço.

03.02.08.01. Verificação do acabamento da superficie.

Tolerância. A superficie dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superficie, medido com o auxilio da régua, não exceder a tolerância.

03.02.08.02. Verificação da espessura média do pavimento.

Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.

Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles geométricos estabelecidos.

35/59 f

#### 03.02.08.03. Verificação da geometria do pavimento.

Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

#### 03.03. Transporte com caminhão basculante 6m³

O transporte das pedras será através de caminhão basculante com capacidade 6m³, saindo da jazida mais próxima, até a área de intervenção. Ambos os locais estão especificados no projeto.

#### 04.00. PASSEIO PARA PEDESTRES

#### 04.01. Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres

O aterro que funcionará como substrato para o revestimento em concreto simples do passeio de pedestres será executado mediante a aquisição por empréstimo, com uma altura média de aterro de 22,0cm.

No processo executivo, será empregado compactador de placas, tipos CM-13 ou CM-20. Em último caso, ante a impossibilidade da execução mecânica, alguns trechos poderão ter o aterro executado com instrumentos de compactação manual.

#### 04.02. Passeio em concreto

O piso do passeio será em concreto simples, preparo manual, desempenado no traço 1:2:4 (cimento:areia:brita), fck=12MPa, com espessura de 7,0cm e junta de dilatação a cada 3,00m.

#### 04.03. Placa de sinalização viária

Em pontos determinados no projeto da planimetria, serão confeccionadas e instaladas placas de advertência com inscrição "PARE", em chapa galvanizada nº 16 pintada com tinta esmalte fosco e letras em película flap top.

#### 04.04. Placa de identificação da rua



36/53 ff

Em pontos determinados no projeto da planimetria, serão confeccionadas e instaladas placas esmaltadas de identificação com o nome da rua nas dimensões 45x25cm, conforme detailes em projeto.

#### 04.05. Rampa de acessibilidade

As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. As rampas de acessibilidade terão dimensões conforme projeto; a guia rebaixada de meio-fio granítico ficará com 1,50 cm de altura em relação ao pavimento da via pública; a declividade máxima da rampa será de 8,33%; Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados em projeto das ruas a serem pavimentadas.

#### 05.00. PINTURA E LIMPEZA

#### 05.01. Caiação do meio-fio granítico

O espelho e o piso do meio-fio serão pintados em 02 demãos, com preparo de cal hidratada e cola.

#### 05.02. Limpeza final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

#### 06.00. PLACA INDICATIVA DA OBRA

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,50)m. A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5(cim:areia:brita), consumo mínimo de 150kg/m³.



# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

38 53 f

1		PAVIMENTAÇÃO	EM PARALI	ELEPÍPI	EDOS		PREFEIT	URA	MUNI	CIPAL DE C	CATOLÉ D	O ROCHA	
-		RUA CANDIDA BE					1018.119-				Fide.		Kerrish O
	1		T		10-10-10	DAD		Maria No.			RESULTADO		
птм		DESCRIÇÃO	VEZ	XI	X2	YI	Y2 Z	1	7.2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN.
1.0	SERVIÇOS	TOPOGRÁFICOS											
1.1	Locação e niv									A REAL		2.900,00	m³
	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub>		1	362,50		8,00				2.900,00	2.900,00		
2.0	TERRAPLE	NAGEM											
2.1	Regularização	e compactação do subleito	e=20,0cm									2.900,00	m²
	E <sub>0</sub> • E <sub>18+2,50</sub>		1	362,50		8,00				2.900,00	2.900,00		
3.0	PAVIMENT	AÇÃO									tel meter		
3.1	Meio-fio gran	ltina					77	_				821.00	m
3.1	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub>		2	362,50	-					362,50	725,00	621,00	III
	Cinturão de		12	8,00						8,00	96,00		
3.2	Calcamento e	m paralelepipedos graniticos	sobre colchão	de areia	-							2.900,00	m²
	E <sub>6</sub> • E <sub>18+2,50</sub>		1	362,50		8,00				2.900,00	2.900,00		
3.3		m caminhão basculante 6m³	DMT 50 40F-	n (namiala	ninedo)		7	-				16,086,74	m²
5,5	volume da pedra		, Ditt D, TOKI	. (Pararere	p.(p.400)				-				
			1	0,15		0,18		0,10		0,0027	0,0027	m³	
	qdade de pedras i	utilizadas	. 35	2.900,00						2.900,00	101.500,00	unid	
	volume do calçan	nento	1	101.500,00		0,0027				274,05	274,05	m³	
	transporte	To proceed with the control of the c	1	274,05		58,70				16.086,74	16.086,74	m³xkm	
	Jazida em Pomba	d- DMT= 58,70 km						_					
4.0	PASSEIO I	PARA PEDESTRES											
4.1	Aterro com er	nprestimo para passeio de po	edestre		-		,					275,39	m³
	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub>		2	362,50		2,50		),22		199,38	398,76		
	Desconto de	e calçada existente	1-	25,59		1,55	(	),22		(8,73)	(8,73)		
	Desconto de	e calçada existente	1	21,10		1,49		),22		(6,92)	(6,92)		
		e calçada existente	1	26,30		1,49		),22		(8,62)	(8,62)		
		e calçada existente	1	24,51		1,95		0,22		(10,51)	(10,51)		-
		e calçada existente e calçada existente	1	22,98		1,98		),22		(5,01)	(5,01)		
-	The second second second	e calçada existente	1	11,00		2,50	-	),22		(6,05)	(6,05)		
		e calçada existente	1	53,98	100	2,50		),22		(29,69)	(29,69)		
	Desconto de	e calçada existente	1	20,39		1,94	1	),22		(8,70)	(8,70)		
	-	e calçada existente	1	21,34	(4)	1,98	-	),22		(9,30)	(9,30)		
	-	e calçada existente	1	7,40		1,96		0,22		(3,19)	(3,19)	de 2  GERAL  2.900,00  2.900,00  821,00  16.086,74  m³  unid  m³  m²xkm	-
		e calçada existente e calçada existente	1	11,99		2,50		0,22		(6,59)	(6,59)	-	-
				10,73		-400				(1353)	(.5,53)		
		oncreto simples(1:2:4), 14Mi	071 101 101 101 101 101 101 101 101 101	262.60		2.40		-	-	906,25	1.812,50	1.149,73	m²
4.2				362,50		2,50		-		(39,66)	(39,66)		-
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub>		1	25,59				-	-	(31,44)	(31,44)		
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Desconto de	e calçada existente e calçada existente		25,59 21,10		1,49				The second secon			
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Desconto de Desconto de Desconto de	e calçada existente e calçada existente e calçada existente	1 1 1	21,10 26,30		1,49 1,49				(39,19)	(39,19)		-
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Descente de Descente de Descente de Descente de	e calçada existente e calçada existente e calçada existente e calçada existente	1 1 1	21,10 26,30 24,51		1,49 1,49 1,95				(47,79)	(47,79)		
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Descente de	e calçada existente e calçada existente e calçada existente	1 1 1	21,10 26,30		1,49 1,49							
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Desconto de	e calçada existente	1 1 1 1 1 1	21,10 26,30 24,51 22,98 11,50 11,00		1,49 1,49 1,95 1,93 1,98 2,50				(47,79) (44,35) (22,77) (27,50)	(47,79) (44,35) (22,77) (27,50)		
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Desconto de	e calçada existente	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	21,10 26,30 24,51 22,98 11,50 11,00 53,98		1,49 1,49 1,95 1,93 1,98 2,50 2,50				(47,79) (44,35) (22,77) (27,50) (134,95)	(47,79) (44,35) (22,77) (27,50) (134,95)		
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Desconto di	e calçada existente	1 1 1 1 1 1	21,10 26,30 24,51 22,98 11,50 11,00		1,49 1,49 1,95 1,93 1,98 2,50				(47,79) (44,35) (22,77) (27,50)	(47,79) (44,35) (22,77) (27,50)		
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Desconto de	e calçada existente	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	21,10 26,30 24,51 22,98 11,50 11,00 53,98 20,39		1,49 1,49 1,95 1,93 1,98 2,50 2,50 1,94 1,98 1,96				(47,79) (44,35) (22,77) (27,50) (134,95) (39,56) (42,25) (14,50)	(47,79) (44,35) (22,77) (27,50) (134,95) (39,56) (42,25) (14,50)		
4.2	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub> Desconto de	e calçada existente	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	21,10 26,30 24,51 22,98 11,50 11,00 53,98 20,39 21,34		1,49 1,49 1,95 1,93 1,98 2,50 2,50 1,94 1,98		sictor A	dos Bro	(47,79) (44,35) (22,77) (27,50) (134,95) (39,56) (42,25)	(47,79) (44,35) (22,77) (27,50) (134,95) (39,56) (42,25) (14,50)		



# MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA Lucie Cuestió de Espanic Produc Residio RUA CANDIDA BELA, BAIRRO SÃO PAULO 1018.119-82/2014 2 de 2 0

		1 1 1 1 1 1 1			DAD	05						
TTEM	DESCRIÇÃO	VEZ	XI	X2	YI	Y2	ZI	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	UN
	Desconto de Rampas	8	5,10		2,50				(12,75)	(102,00)		
4.3	Placa de sinalização viária vertical										1,00	un
		1	1,00						1,00	1,00		
4.4	Placa de identificação de logradouro 45x2	25cm									2,00	un
		2	1,00						1,00	2,00		
4.5	Rampa de acessibilidade										8,00	un
		8	1,00						1,00	8,00		
5,0	PINTURA E LIMPEZA											
5.1	Caiação do meio-fio granítico em duas de	mãos									169,80	m
	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2,50</sub>	2	362,50	1			0,25		90,63	181,26		
	Desconto de rua perpendicular	2	7,00				0,25		(1,75)	(3,50)		
	Desconto de rua perpendicular	2	7,90	-			0,25		(1,98)	(3,96)		
	Desconto de rua perpendicular	2	8,00				0,25		(2,00)	(4,00)	T. 17/15-1	
5,2	Limpeza final da obra com varriação e ren	noção de entulh	0								2,900,00	m²
	E <sub>0</sub> - E <sub>18+2.50</sub>	1	362,50		8,00				2.900,00	2.900,00		

7.0 PLACA INDICATIVA DA OBRA

7.1 Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU

1 4,00 2,50 10,00 10,00 10,00

OBBERVAÇÃO:

| STANDARD POR | DATA: | SOME | DATA: | D



# ORÇAMENTO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

4/53 8,



#### CÁLCULO DO BDI

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ RO ROCHA

1018,119-82/2014- MCIDADES

1 de 0

CÁLCULO DE B	DI	Const	rução de Ed	lifícios	- 1 PROPERTY - 1	s e Ferrovia praças, calç			ecimento de leta de Esgo		Section 1	nento de m quipamento		Esta	ão e Manu ções e Red buição de E Elétrica	es de	Portu	írias, Marít Fluviais	lmas e
Item componente da BDI	% Informado	19Q	Médio	30 Q	19Q	Média	3º Q	10Q	Médio	32 Q	19Q	Médio	3# Q	10Q	Médio	38 Q	19Q	Médio	30 Q
Administração Central ( AC )	4,67	3,00	0,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4.00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0.51	0,56	0.81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1.48	1,97	1,46	2.32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0.85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1.02	1,33
Lucro (L)	8,29	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
mpostos (I) - PIS, COFINS,	6.15					The second	CE AND STATE		Can		Islanto Espan	(1)							

#### Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (D,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o municipia).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acordão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

BDI =

24,23%

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

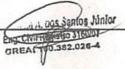
Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE	OBRA .		
Tipo de Obra	19Q	Médio	35 G
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovías e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	25,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11.80	14.02	16.80



Olev	PAVIMENTAÇĂ	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	Toposition (		REFEITURA MI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ RO ROCHA	OLÉ RO ROCHA
DIVERSAS RUAS	RUAS		Contrary de Espa	- Indonesia	1018,119-82/2014 MCID	14 MCID	700a
		OKOPINAINIACKO		TO A CHAIN	POLITINALIO	VALOR	OR
HEIM		DISCRIMINAÇÃO		ONIDADE	COANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01.00 RU	RUAS A PAVIMENTAR:						
02.00	BAIRRO SÃO PAULO			nu .			R\$ 258.551,53
02.01 RI	RUA CÂNDIDA BELA			un	1,00	R\$ 258.551,53	R\$ 258.551,53
					TOTAL	R\$	258.551,53
			ELABORADO POR:			APROVADO POR:	
Encargos socials: 87,31%	%1		-	Andread		A constitution of the cons	A A contract of a contract
24,23%	3%		Nowe (FUNÇÃO) Jeffers	Jefferson P. Santos	DATA:	NOME (FUNÇÃO) João Batista A. dos Santos Júnior	dos Santos Júnior

BDI:

24.23%

PLANILHA ORCAMENTÁRIA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ RO ROCHA RUA CANDIDA BELA, BAIRRO SÃO PAULO 1018,119-82/2014 MCID 2 de 2 SINAPI: AGO/2014 VALOR DISCRIMINAÇÃO QUANTIDADE ITEM UNIDADE UNITÁRIO CÓDIGO CUSTO TOTAL R\$ SERVICOS TOPOGRÁFICOS 928.00 01.00 78472 REF 0,26 m<sup>2</sup> 2.900,00 0,32 RS 928.00 01.01 Locação e nivelamento R\$ 4.582.00 TERRAPLENAGEM 02.00 72961 REF Regularização e compactação do subleito e=20,0cm 1,27 m<sup>2</sup> 2.900,00 1,58 R\$ 4.582.00 02.01 R\$ 187.179,18 PAVIMENTAÇÃO 03.00 74223/002 REF 20,19 821.00 25.08 RS 20.590.68 m 03.01 Meio-fio granítico 72799 REF m<sup>2</sup> Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia 39,68 2.900,00 49,29 R\$ 142.941,00 03.02 72875 REF Transporte com caminhão basculante 6m³, DMT 58,70Km (paralelepípedo) 1,18 m3 x km 16.086,74 1.47 R\$ 23.647,50 03.03 R\$ 62.518,52 PASSEIO PARA PEDESTRES 04.00 5719 REF Aterro com emprestimo para passeio de pedestre 38,46 m<sup>3</sup> 275,39 47,78 RS 13.158,13 04.01 73892/002 REF 30,79 m<sup>2</sup> 04.02 Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm 1.149,73 38.25 RS 43.977,17 CPU 1,00 139,52 RS 112.31 un 139.52 04.03 Placa de sinalização viária vertical 73916/002 REF 92,17 74,19 un 2,00 R\$ 184,34 Placa de identificação de logradouro 45x25cm CPU 509,07 Rampa de acessibilidade 8.00 632,42 5.059,36 04.05 RS 1.153.03 05.00 PINTURA E LIMPEZA 83693 REF m<sup>2</sup> RŚ 1,89 169,80 2.35 Calação do meio-fio granítico em duas demãos 399,03 05.01 CPU 0,21 m<sup>2</sup> 2,900.00 R\$ Limpeza final da obra com varriação e remoção de entulho 0.26 754,00 05.02 R\$ 2.190,80 PLACA INDICATIVA DA OBRA 06.00 74209/001 REF m<sup>2</sup> 10.00 R\$ 176,35 219.08 2.190,80 06.01 Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU RŚ 258.551,53 TOTAL APROVADO POR: овзенчаско: Encargos sociais: 87,31% Assinatura Assinatura NOME (FUNÇÃO) DATA: NOME (FUNÇÃO) DATA:

Jefferson P. Santos

João Batista A. dos Santos Júnior CREA 1603820264



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

45/53 JP



#### Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agen	te promotor/executor FEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO	ROCHA		Programa PLANEJAMENT	O URBANO			1	Modalidade INFRAEST	RUTURA URBA	NA			
Agen	te financeiro A ECONÔMICA FEDERAL			Nome do empre	endimento O EM PARALELE	PÍPEDOS	085		Valor de fir R\$	nanciamento/repa	sse 2	245.850,00		
	lização RSAS RUAS			Tipo de obra/ser TERRAPLENAG	viço EM E PAVIMENT	AÇÃO EN	I PARALELEPÍP	EDOS	Contrato de Repasse: 1018.119-82/2014 MCIDADES					
Item	Discriminação dos serviços		Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01 Concedente R\$	Proponente R\$		Mēs 02 Concedente R\$	Proponente R\$		Mês 03 Concedente R\$	Proponente R\$	%		
1 .	RUA CÂNDIDA BELA	100,00	258.551,53	36.877,50	1.905,23	15,00	36.877,50	1.905,23	15,00	36.877,50	1.905,22	15,00		
2									Take 1					
3														
5		(Automotive Control	The state of the s					1						
6		and the little							7 10 10					
8														
9	Region of the second					20			0.00	,				
10									100 72 11	AL MIGHT				
11-														
12 13								-				100		
14														
15		MENNAME A		III CON					files and		500			
16	The state of the s			11111/211		3,5 6			1000			S. C. C. C.		
17		Service of the contract of the			0.00									
18		CONTRACTOR I												
20				1										
21	The state of the s		War Torraction								VEL TA			
22		Market Market										Eryn Heine		
23														
	Isimples	100,00	258.551,53	36.877,50	1.905,23	15,00	36.877,50	1.905,23		36.877,50	1.905,22	15,00		
Tota	I acumulado	100,00					73.755,00	3.810,46	30,00	110.632,50	5.715,68	45,00		

Catolé do Rocha, 15/06/2015 Local/Data

Resp. Técnigo (CREA TOP 382.026-4

Proponente



#### Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

/alor das	Nome do empree PAVIMENTAÇÃO Tipo de obra/sen TERRAPLENAG Mês 04 Concedente R\$ 36.877,50	O EM PARALELE viço EM E PAVIMENT	AÇÃO EM	M PARALELEPÍP Mês 05 Concedente R\$		Contrato d 1018.119-	82/2014 MCIDAL Més 06		
/alor das obras/serviços R\$)	TERRAPLENAG Mês 04 Concedente R\$	Proponente R\$	%	Mês 05 Concedente R\$	Proponente R\$	1018.119	82/2014 MCIDAL Mês 06 Concedente R\$	Proponente R\$	
obras/serviços R\$)	Concedente R\$		%	Concedente R\$		%	Concedente R\$		
258.551,53	36.877,50	1.905,23	15,00	49.170,00	2.540,31	20,00	49.170,00	2 540 24	
								2.540,51	20,0
				No. of the second second second					
		U.D. L. L.							THE PERSON NAMED IN
						1900			
	311732-1								
	The state of the s				9 1 1 1		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
	T	100	0/15			100000000000000000000000000000000000000			
	1007 - 2000		19 13						
							Till 1835		
					/	The state of		100	
				100			100000		
				The state of the s					-
		/ 4 / 10			E W				
THE RESERVE			0 = 1 1 1						
	105,010						N P N N N	V 15 1 77	
250 554 52	26 977 60	1 005 22	45.00	40 470 00	2 540 24	20.00	49 170 00	2 540 24	20,00
250.551,55		7.620,91				- Contract of Contract	245.850,00	12.701,53	100,00
	258.551,53	147.510,00	258.551,53 36.877,50 1.905,23 147.510,00 7.620,91	258.551,53 36.877,50 1.905,23 15,00 147.510,00 7.620,91 60,00	258.551,53 36.877,50 1.905,23 15,00 49.170,00	258.551,53 36.877,50 1.905,23 15,00 49.170,00 2.540,31 147.510,00 7.620,91 60,00 196.680,00 10.161,22	258.551,53 36.877,50 1.905,23 15,00 49.170,00 2.540,31 20,00 147.510,00 7.620,91 60,00 196.680,00 10.161,22 80,00	258.551,53 36.877,50 1.905,23 15,00 49.170,00 2.540,31 20,00 49.170,00 147.510,00 7.620,91 60,00 196.680,00 10.161,22 80,00 245.850,00	258.551,53 36.877,50 1.905,23 15,00 49.170,00 2.540,31 20,00 49.170,00 2.540,31 147.510,00 7.620,91 60,00 196.680,00 10.161,22 80,00 245.850,00 12.701,53



# PROJETO DE ENGENHARIA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

48/53 f.

